PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00002202611040000140

Unidade responsável
Secretaria de Planejamento, Adm e Finanças
Prefeitura Municipal de Catunda

Data
10/11/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catunda, Ceará, enfrenta um problema significativo relacionado à insuficiência de recursos disponíveis para o suprimento contínuo de Gás GLP 13 kg, essencial para diversas secretarias municipais, incluindo Proteção Social, Cultura, Agricultura, Infraestrutura e Administração. Esta insuficiência se acentua diante da demanda crescente por tais recursos, o que afeta diretamente a qualidade e continuidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos. Os registros recentes indicam que a disponibilidade atual do insumo é inadequada para atender às exigências operacionais das secretarias, impactando negativamente o cumprimento das atividades institucionais e o interesse coletivo, conforme fundamentado pelo processo administrativo consolidado.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação deste suprimento são preocupantes. A falta de Gás GLP 13 kg comprometeria a execução regular das atividades dessas secretarias, podendo levar à interrupção de serviços essenciais e à incapacidade de atender às metas e compromissos assumidos pela administração municipal. Em termos sociais, a descontinuidade desses serviços afetaria a qualidade de vida dos cidadãos de Catunda, irrompendo no interesse público ao impedir o exercício eficaz da gestão social, cultural, agrícola e administrativa no município.

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias municipais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração pública local. Tal aquisição visa não somente o cumprimento das atividades diárias, mas também a adaptação às condições operacionais necessárias para a modernização e melhoria do desempenho institucional. A vinculação dessa contratação ao interesse público é evidente ao

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 410-931-5022 - Pág. 1/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4109315022/auth/

considerar a imprescindibilidade do Gás GLP 13 kg para o funcionamento das operações municipais diárias, em conformidade com a eficiência e economicidade exigidas pelo art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Portanto, a contratação do Gás GLP 13 kg é imprescindível para solucionar a insuficiência de recursos enfrentada pelas secretarias municipais, garantindo que a administração de Catunda mantenha suas operações de forma eficaz e contínua, em consonância com os princípios e objetivos institucionais estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021, notadamente os destacados nos arts. 5°, 6°, 11 e 18, § 2°.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Planejamento e Adm. Pública	João Victor Ferreira dos Santos
Sec.de Infraestrutura, Trans e Des Urbano	José Valdir Peres Paé
Sec.Agricultura,Rec Hidricos e M Ambient	Germano Gonçalves da Silva
Secretaria de Cultura e Turismo	Antonia Ariana Rodrigues de Andrade
Sec Prot Social Empreen e Seg Alimentar	Renata Andressa Gonçalves Gomes
Fundo Municipal de Assistencia Socia	Renata Andressa Gonçalves Gomes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Gás GLP 13kg destina-se a atender às necessidades operacionais das diversas secretarias do Município de Catunda-CE, conforme a demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Este suporte é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, sociais, culturais, agrícolas e de infraestrutura, reforçando a importância da aquisição para a manutenção de serviços imprescindíveis à população, sem interrupções. A demanda reflete metas institucionais e necessidades operacionais contínuas, justificadas pelos indicadores de desempenho das secretarias e suas respectivas funções essenciais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para a aquisição incluem a conformidade do produto com as normas de segurança vigentes, garantindo que o Gás GLP 13kg atenda às especificações técnicas padronizadas pelo mercado, garantindo segurança e eficácia no uso. Estes requisitos são sustentados tecnicamente pela necessidade operacional de um fornecimento estável e seguro, conforme o art. 5° da Lei n° 14.133/2021. Considerando a ausência de um catálogo eletrônico de padronização com itens pertinentes, é justificável a não utilização deste recurso, uma vez que suas especificidades não cobrem as particularidades do objeto.

Não há indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que a vedação de tal prática é a regra, assegurando a competitividade, conforme o princípio. A indicação de qualquer marca seria tecnicamente justificada somente se fosse comprovada

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 410-931-5022 - Pág. 2/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4109315022/auth/

como essencial, o que não é o caso na presente contratação. O Gás GLP 13kg não se enquadra como bem de luxo, respeitando o art. 20 da Lei n° 14.133/2021, portanto, não há restrições legais nesse aspecto.

A eficiência na entrega é crucial e subentende-se a necessidade de suporte técnico e garantia, embora tais detalhamentos não sejam exacerbados na presente descrição, evitando acréscimos desnecessários de custos administrativos. Quanto aos aspectos de sustentabilidade, não foram identificados critérios específicos aplicáveis nessa contratação devido à natureza da demanda, que prioriza a eficiência operacional e a segurança. Contudo, a atenção permanente a práticas sustentáveis será observada, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre que possível.

Os requisitos estabelecidos são claros quanto à capacidade operacional requerida dos fornecedores, devendo estes atender aos critérios mínimos técnicos e condições estabelecidas para a contratação. A adequacidade e adequação da demanda, conforme orientações do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, serão pilares fundamentais no levantamento de mercado subsequente, sem restrição injustificada à competição. Tais requisitos, cuidadosamente fundamentados no DFD e em conformidade com a legislação vigente, oferecerão a base para escolher a solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1°, inciso V da Lei n° 14.133/2021, é um elemento chave para o planejamento eficaz da contratação para a aquisição de Gás GLP 13kg, destinado às diversas secretarias do Município de Catunda-CE. Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de maneira a garantir o interesse público, alinhado aos princípios descritos nos arts. 5° e 11.

A pesquisa de mercado foi conduzida com o objetivo de identificar as melhores opções disponíveis para a aquisição de Gás GLP 13kg. Foram realizadas consultas a fornecedores, contratações semelhantes de outros órgãos públicos e fontes confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet. Três fornecedores expressaram faixas de preços variando entre R$ 105,00 e R$ 112,00 por unidade, com prazos de entrega de 5 a 10 dias úteis. Em contratações similares, outros órgãos registraram preços médios de R$ 108,00 por unidade. Identificaram-se inovações como opções de logística avançada para entrega e modelos de fornecimento contínuo que podem otimizar o abastecimento das secretarias municipais.

Foram avaliadas as alternativas de aquisição direta, adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) e contratos de fornecimento contínuo. A alternativa da compra direta destaca-se por sua simplicidade e menor custo operacional, enquanto a adesão a ARP proporciona uma maior flexibilidade e potencial para melhor negociação de preços em volumetria maior. Os modelos de fornecimento contínuo identificados são adequados para atender a demanda flutuante e permitem uma gestão mais prática dos estoques.

A análise comparativa entre as alternativas considera aspectos técnicos, econômicos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 410-931-5022 - Pág. 3/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4109315022/auth/

e de sustentabilidade. A alternativa mais vantajosa identificada foi a compra direta, considerando o custo total de propriedade reduzido, a disponibilidade local dos fornecedores e a simplicidade na gestão e execução do contrato.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de compra direta como a estratégia mais eficiente para a aquisição de Gás GLP 13kg. Essa recomendação está fundamentada na pesquisa de mercado realizada, garantindo competitividade e transparência conforme os princípios estabelecidos na legislação aplicável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de botijões de Gás GLP de 13 kg, destinados a diversas secretarias do Município de Catunda-CE, visando atender às necessidades operacionais das áreas de Proteção Social, Cultura, Agricultura, Infraestrutura e Administração. Essa solução busca prover o suprimento eficiente de gás de cozinha, essencial para o funcionamento diário das atividades realizadas pelas secretarias municipais. A aquisição contempla a entrega dos botijões no local designado, assegurando que o abastecimento ocorra de forma segura e em conformidade com os regulamentos vigentes.

A escolha por Gás GLP de 13 kg baseia-se em sua ampla disponibilidade, facilidade de manuseio e adequação para uso em diversas aplicações dentro das secretarias. O levantamento de mercado confirma que essa opção é a mais viável, garantindo capacidade de fornecimento contínuo e a preços competitivos. Dessa forma, a solução contribui para a manutenção e eficiência das operações, otimizando recursos e seguindo os princípios da economicidade e interesse público conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação não adota o sistema de registro de preços, sendo realizada por meio de modalidade de dispensa eletrônica, o que se alinha à urgência e ao porte do objeto licitatório. Isso permite uma resposta rápida às necessidades das secretarias, assegurando que não haja interrupção nas atividades administrativas. A solução atende aos critérios de avaliação por item, permitindo que cada secretaria adquira a quantidade exata necessária para suas operações.

Concluindo, a aquisição de Gás GLP 13 kg mostrada neste ETP garante que as secretarias do município possam operar de maneira eficaz e contínua, oferecendo uma solução que contempla qualidade, segurança e custo-benefício. Este alinhamento garante que os princípios da Lei nº 14.133/2021 sejam respeitados, primando pela eficiência e adequação técnica da contratação, sendo a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda identificada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Gás GLP 13 kg (Gás de Cozinha) - Proteção Social	170,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 410-931-5022 - Pág. 4/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4109315022/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	Gás GLP 13 kg (Gás de Cozinha) - Cultura	35,000	Unidade
3	Gás GLP 13 kg (Gás de Cozinha) - Agricultura	35,000	Unidade
4	Gás GLP 13 kg (Gás de Cozinha) - Infraestrutura	35,000	Unidade
5	Gás GLP 13 kg (Gás de Cozinha) - Administração	35,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Gás GLP 13 kg (Gás de Cozinha) - Proteção Social	170,000	Unidade	109,35	18.589,50
2	Gás GLP 13 kg (Gás de Cozinha) - Cultura	35,000	Unidade	109,35	3.827,25
3	Gás GLP 13 kg (Gás de Cozinha) - Agricultura	35,000	Unidade	109,35	3.827,25
4	Gás GLP 13 kg (Gás de Cozinha) - Infraestrutura	35,000	Unidade	109,35	3.827,25
5	Gás GLP 13 kg (Gás de Cozinha) - Administração	35,000	Unidade	109,81	3.843,35

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 33.914,60 (trinta e três mil, novecentos e catorze reais e sessenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do presente ETP envolve a consideração do parcelamento do objeto contratual, conforme disposto no artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo é ampliar a competitividade conforme os princípios previstos no artigo 11. O parcelamento deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, constituindo elemento essencial no ETP, conforme o artigo 18, §2º. Neste contexto, a divisão por itens foi considerada tecnicamente viável, atendendo aos critérios de eficiência e economicidade dispostos no artigo 5º, devido à natureza específica dos setores envolvidos.

A possibilidade de parcelamento foi avaliada detalhadamente. Observou-se que o objeto permite uma divisão por itens, conforme indicação do processo administrativo, e que o mercado dispõe de fornecedores especializados que podem competir por partes distintas do contrato. Isso garante maior competitividade, conforme o artigo 11, e facilita o aproveitamento do mercado local, gerando ganhos logísticos significativos. Esta avaliação é suportada por pesquisas de mercado e revisões técnicas, destacando a adequação à realidade de fornecedores locais, capazes de atender às demandas das secretarias de forma eficiente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 410-931-5022 - Pág. 5/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4109315022/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Embora o parcelamento se mostre tecnicamente viável e vantajoso em determinados aspectos, a análise comparativa com a execução integral sugere que esta poderia trazer benefícios significativos, conforme o artigo 40, §3º. A execução integral oferece economia de escala, reduzindo custos e aumentando a eficiência na gestão contratual (inciso I). Além disso, preserva a funcionalidade de sistemas únicos e integrados (inciso II), e atende a possíveis exigências de padronização e exclusividade do fornecedor (inciso III), minimizando riscos técnicos e de responsabilidade.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada tende a simplificar a gestão contratual, preservando a responsabilidade técnica e administrativa. Embora o parcelamento possa permitir potencial aprimoramento no acompanhamento das entregas descentralizadas, também aumenta a complexidade administrativa, o que deve ser cautelosamente considerado em função da capacidade institucional vigente e dos princípios de eficiência do artigo 5º.

Concluindo, após análise criteriosa das alternativas, a execução integral se revela como a mais vantajosa para a Administração. Promove a economicidade e a competitividade (artigos 5º e 11), e satisfaz os critérios estabelecidos no artigo 40, além de alinhar-se com os resultados pretendidos conforme a seção 10 do ETP. Esta recomendação é feita considerando a falta de um Plano de Contratação Anual para balizar a decisão.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. Assim, o alinhamento pleno com medidas corretivas será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo da contratação de Gás GLP 13 kg para as diversas Secretarias do Município de Catunda-CE é assegurar o atendimento eficiente e contínuo das necessidades vinculadas às atividades de Proteção Social, Cultura, Agricultura, Infraestrutura e Administração. Esta contratação é fundamentada na busca por economicidade e otimização dos recursos institucionais, valorizando os princípios de planejamento, eficiência e economicidade dispostos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Ao atender à necessidade pública identificada, espera-se que a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 410-931-5022 - Pág. 6/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4109315022/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0028
ASSINADO ELETRONICAMENTE

aquisição do gás GLP promova uma significativa redução nos custos operacionais, através da oferta de melhor preço e condições de fornecimento competitivo, conforme evidenciado pela pesquisa de mercado realizada.

Entre os resultados esperados estão a minimização de retrabalho e a melhor eficiência nos processos das secretarias, decorrentes da solução homogênea e qualificada para suprir as necessidades de diversas áreas de atuação da administração pública local. A escolha de uma solução centralizada para aquisição do gás, baseada na análise de mercado e na solução como um todo, busca otimizar tanto os recursos humanos, por meio da racionalização de processos administrativos de compra, quanto os materiais, ao evitar desperdícios.

Além disso, a contratação busca potencializar os recursos financeiros da administração por meio da redução de custos unitários e possíveis ganhos de escala, permitindo uma gestão orçamentária mais eficiente. A adoção de práticas que promovam a competitividade, conforme o art. 11, contribuirá para que os recursos públicos sejam despendidos de forma responsável e eficaz. Para assegurar que os resultados sejam mensuráveis e monitorados, serão aplicados instrumentos de acompanhamento, como indicadores de economia e eficiência, facilitando a comprovação dos ganhos obtidos e subsidiando futuras avaliações da contratação, quando aplicável.

Por fim, o efetivo dispêndio com a aquisição do gás GLP visa garantir que os objetivos institucionais sejam plenamente atendidos, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis, conforme demanda exploratória apresentada, sempre que não for possível mensurar de forma precisa os impactos imediatos, sendo necessária uma justificativa técnica fundamentada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme descrito na necessidade da contratação. Estas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao Estudo Técnico Preliminar, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 410-931-5022 - Pág. 7/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4109315022/auth/

qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Caso não sejam necessárias providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, destacando objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou de uma contratação tradicional para a aquisição de Gás GLP 13kg pelas diversas secretarias do Município de Catunda-CE indica que a escolha entre essas modalidades deve ser pautada por critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A necessidade da contratação está claramente definida, destacando-se a demanda contínua e variada por um insumo essencial para diversas atividades municipais, como proteção social, cultura, agricultura, infraestrutura e administração, o que sugere um certo nível de padronização e repetitividade.

Considerando a frequência e constância no consumo de gás pelos diversos departamentos, o SRP pode oferecer vantagens significativas em termos de economia de escala e redução de esforços administrativos, através de preços pré-negociados e entregas fracionadas, o que é especialmente relevante diante da incerteza nos quantitativos exatos ao longo do tempo. No entanto, como não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA), a avaliação da adequação do SRP precisa ser ponderada com cautela, verificando as condições operacionais e administrativas vigentes.

Do ponto de vista econômico, a comparação entre as modalidades revela que, embora o SRP possibilite potenciais economias em aquisições compartilhadas, a contratação tradicional pode ser mais favorável para demandas pontuais ou bem definidas, especialmente quando a segurança jurídica e a eficiência imediata são priorizadas. Com base no levantamento de mercado, é possível selecionar a modalidade de contratação que oferece o melhor custo-benefício, alinhando-se aos resultados pretendidos de eficiência e competitividade, de acordo com o interesse público conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Dada a especificidade da demanda atual e a ausência de um PCA, a contratação tradicional pode se mostrar **adequada** para otimizar os recursos disponíveis no curto prazo, enquanto o SRP poderia ser idealmente considerado para contratações futuras que atendam a características de repetitividade e incerteza de quantidades. Assim, promovendo a eficiência e a competitividade, a Secretaria deve assegurar que a escolha da modalidade contratual esteja alinhada com a otimização de recursos públicos e o atendimento efetivo das necessidades municipais.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 410-931-5022 - Pág. 8/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4109315022/auth/

A análise da participação de consórcios na contratação para aquisição de Gás GLP 13kg por parte da Prefeitura Municipal de Catunda-CE considera, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de admissão dessa forma de participação, exceto em casos de vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar como menciona o art. 18, §1º, inciso I. Tal análise envolve avaliar a viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, para atender adequadamente à descrição da necessidade da contratação. O fornecimento de gás de cozinha, por sua natureza uniforme e regular, geralmente se enquadra em um escopo onde a participação de consórcios seria **incompatível**, devido à simplicidade do objeto e exigência de um fornecimento contínuo e padronizado, sem a necessidade de somatório de capacidades técnicas ou financeiras.

Considerando o levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade, observa-se que um único fornecedor pode oferecer eficiência operacional e econômico-financeira adequadas, como estipulado no art. 5º, evitando a complexidade adicional que consórcios poderiam trazer à gestão e fiscalização do contrato. A adição de camadas na gestão contratual poderia comprometer a eficiência desejada e introduzir desafios desnecessários à execução. No âmbito das normas de consórcio detalhadas no art. 15, a constituição de consórcios exigiria responsabilidade solidária entre empresas e possíveis ajustes econômicos, além de um aumento proporcional na habilitação econômico-financeira, elementos estes que podem ser dispensáveis dada a natureza desta contratação específica.

Por fim, fundamenta-se que a vedação à participação de consórcios se mostra **adequada** tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência, alinhando-se assim aos resultados pretendidos de maneira a garantir segurança jurídica e isonomia entre os licitantes, conforme os dispositivos dos arts. 5º e 11. Esta decisão se alinha ao objetivo de maximizar o interesse público, sem a introdução de complexidade jurídica ou operacional que não agregaria valor à execução da contratação, garantindo que o processo seja atendido da forma mais vantajosa possível como requerido pelo art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da Administração Pública, a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para otimizar recursos e garantir eficácia na execução das políticas públicas. As contratações correlatas referem-se àquelas cujo objeto é semelhante ou complementar à solução proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que devem preceder ou que dependem dessa solução para um funcionamento adequado. Tal análise é crucial para evitar a duplicação de esforços, promover a padronização e usufruir de economias de escala, de acordo com os princípios de eficiência e economicidade definidos nos artigos 5º e 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Após análise detalhada dos dados disponíveis, constatou-se que não existem contratações passadas ou em andamento diretamente relacionadas à aquisição de Gás GLP 13 kg para as diversas secretarias do Município de Catunda-CE, que

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 410-931-5022 - Pág. 9/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4109315022/auth/

demandariam ajustes ou promovessem integração com a atual proposta sob aspectos técnicos, logísticos ou operacionais. No entanto, é essencial garantir que os requisitos técnicos especificados, bem como as estimativas de quantidade e prazos, estejam uniformemente alinhados com as necessidades das diferentes secretarias, conforme descrito em outras seções do ETP. Além disso, verificou-se que a solução não possui uma dependência direta de infraestrutura ou serviços adicionais pré-existentes, como seria o caso de uma dependência de serviços de logística ou armazenamento específico.

Em conclusão, a análise das contratações correlatas e interdependentes não identificou elementos que necessitem de alterações nos quantitativos ou requisitos técnicos previamente estabelecidos. A ausência de contratações correlatas ou interdependentes implica que a atual aquisição de Gás GLP 13 kg pode ser tratada de forma independente, sem impacto significativo no consumo de recursos ou na logística. Portanto, não se fazem necessárias providências adicionais para ajustar os quantitativos ou outros aspectos da contratação atual, conforme estabelecido pelo §2° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, simplificando, assim, seu planejamento e execução.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao longo do ciclo de vida da aquisição de Gás GLP 13kg destinada às diversas secretarias do Município de Catunda-CE, alguns impactos ambientais podem ser observados, tais como a geração de resíduos e o consumo de energia inerente ao transporte e utilização do gás. Conforme o art. 18, §1°, inciso XII da Lei n° 14.133/2021, e considerando a Descrição da Necessidade da Contratação e o Levantamento de Mercado, medidas mitigadoras para assegurar a sustentabilidade são **essenciais**, de modo a implementar um planejamento sustentável conforme o art. 5°.

Entre os impactos ténicos do ciclo de vida está a emissão de gases durante a queima do GLP, impacto este que requer avaliação de soluções sustentáveis. Uma medida potencial seria a promoção do uso de GLP oriundo de fontes mais limpas, ou a inclusão de práticas de manutenção regular em equipamentos de combustão, promovendo eficiência energética e reduzindo emissões de gases. Sempre que possível, deve-se antecipar soluções como a análise do ciclo de vida proposta pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental de acordo com art. 12.

Para atender ao objetivo de minimizar impactos ambientais, é fundamental considerar medidas específicas, como práticas de logística reversa para a reciclagem adequada dos cilindros após o uso, assegurando que estejam devidamente incluídas no termo de referência, conforme art. 6°, inciso XXIII. Ademais, a utilização de insumos biodegradáveis em conexões e válvulas, ou o incentivo à certificação de eficiência energética para equipamentos associados ao uso de GLP, pode fortalecer a sustentabilidade do processo.

Essas medidas mitigadoras são **essenciais** para garantir que a Administração alcance a proposta mais vantajosa, conforme art. 11, sem criar barreiras indevidas e, ao mesmo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 410-931-5022 - Pág. 10/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4109315022/auth/

tempo, assegurando que os recursos sejam otimizados. Caso não haja impactos significativos, isso deverá ser fundamentado com base em critérios técnicos, promovendo eficiência e sustentabilidade em consonância com os Resultados Pretendidos (art. 5º). A implementação efetiva destas ações deverá ser considerada parte da capacidade administrativa para uma gestão ambientalmente responsável.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de gás GLP 13kg (gás de cozinha) para as diversas secretarias do Município de Catunda-CE é considerada viável, eficiente e vantajosa, conforme analisado ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Com base nos objetivos do processo licitatório, estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e nos princípios de eficiência e interesse público articulados no art. 5º, a contratação atende plenamente às necessidades operacionais das áreas de Proteção Social, Cultura, Agricultura, Infraestrutura e Administração. Identificou-se que a aquisição direta do gás representa a solução mais econômica e prática, respondendo às demandas identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e nas 'Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas'.

Os dados colhidos na pesquisa de mercado indicam a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado locais, ressaltando a atenção ao planejamento das contratações como desejável pelo art. 40. Assim, a economicidade do processo é assegurada, reforçando o princípio da vantajosidade e a expectativa de alcançar resultados pretendidos, conforme discutido na seção preliminar nesse estudo. A contratação se mostra juridicamente fundamentada nos parâmetros legais vigentes, atendendo o art. 6º, inciso XXIII sobre termo de referência, e alicerçada no art. 18, §1º, inciso XIII, que sublinha a necessidade de elaborar um posicionamento concludente sobre a adequação da contratação.

Considerando o cenário econômico atual e a dinâmica do mercado de combustíveis, não foram identificados riscos significativos que comprometam o êxito do processo licitatório, e as medidas mitigadoras discutidas serão facilmente implantadas. Assim, recomenda-se firmemente a continuidade do processo de contratação, uma vez que os elementos técnicos, econômicos e jurídicos analisados corroboram a decisão. Por fim, salienta-se que a conclusão aqui apresentada servirá de base de suporte à tomada de decisão pela autoridade competente, reestruturando eficazmente as ações administrativas em consonância com os interesses sociais e econômicos do Município de Catunda.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 410-931-5022 - Pág. 11/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4109315022/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0033
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Catunda / CE, 10 de novembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

Assinado via IntGest Sign – ID: 410-931-5022 - Pág. 12/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4109315022/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/11/2026
AVANÇADA